

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº153 DE 15 DE MAIO DE 2009

**ALTERA A PORTARIA
RIOPREVIDENCIA/PRE Nº.148 DE 09
DE FEVEREIRO DE 2009, NO
DISPOSITIVO QUE MENCIONA.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de Relação das Remunerações das Contribuições - RRC do ex-servidor juntamente com a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, para os fins previstos na Lei Federal nº.10.887/2004, e,

CONSIDERNADO que a Orientação Normativa SPS nº.02 de 31 de março de 2009, estabelece que os valores a serem informados na RCC deverão ser adotar, como termo inicial, a competência de julho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. – O § 1º do art. 2º da Portaria RIOPREVIDENCIA Nº.148 de 09 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.”. [...]

§ 1º - Os valores das remunerações, consideradas as parcelas que serviram de base para a contribuição previdenciária, deverão ser informados pelo órgão emissor da CTC a contar da competência de julho de 1994”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2009.

WILSON RISOLIA RODRIGUES
Diretor-Presidente